

## **COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências

### **EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se à Meta 3 a seguinte estratégia:

“Definir, até dezembro de 2012, expectativas de aprendizagem para todos os anos do ensino médio, visando a garantia da formação básica comum”

### **JUSTIFICAÇÃO**

A estratégia proposta afirma o direito educacional fundamental de que todos os jovens tenham acesso aos mesmos conteúdos básicos no ensino médio, independentemente da localidade em que vivam ou das redes de ensino em que estejam matriculados.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende

DEM-TO